



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9600 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.009839/2025-75

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
Curso: AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216	LOCAL DO EVENTO: Brut by Slaviero Hotéis Rua 1901, 269 - Centro - Balneário Camboriú - SC - Cep: 88330-819	01	das 08h00 às 18h00 do dia 23/04/2025 ; das 08h00 às 18h00 do dia 24/4/2025 ; e das 08h00 às 18h00 do dia 25/4/2025 . das 08h00 às 18h00 do dia	01 (uma) inscrição no valor de R\$ 4.200 (quatro mil, e duzentos reais).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor **Total de: R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais)**.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias, com início em 23/4/2025 e término em 25/4/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma capacitação em Inteligência Artificial (IA) Generativa para profissionais de contratação pública se justifica pela necessidade urgente de modernizar e otimizar os processos de contratação no âmbito do Ministério da Educação.

2.2. A IA Generativa oferece ferramentas poderosas para automatizar tarefas rotineiras, como a elaboração de documentos e análise de dados, liberando os profissionais para atividades estratégicas.

2.3. Esta capacitação visa:

I - **Aumentar a eficiência:** A IA Generativa agiliza processos, desde o planejamento até a gestão de contratos, otimizando o uso de recursos públicos.

II - **Melhorar a qualidade:** A IA auxilia na criação de editais precisos e na análise de dados para decisões informadas, resultando em contratações mais eficazes.

III - **Fortalecer a transparência:** A IA facilita o acompanhamento e a fiscalização das contratações, identificando possíveis irregularidades e promovendo a conformidade.

IV - **Preparar para o futuro:** A IA Generativa é uma tecnologia em constante evolução, e a capacitação garante que o setor público acompanhe as inovações.

V - **Otimizar a gestão de contratos:** A IA auxilia no monitoramento do

cumprimento dos contratos, prevendo riscos e permitindo tomadas de decisão mais assertivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consolidando-se como um dos principais eventos na área, a participação do servidor é essencial entre as atividades executadas no MEC e a temática abordada no Curso Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas Leis 14.133/2021 e 13.303/2016. Durante o curso, haverá aulas expositivas e com práticas de atividades nas IAs Generativas com a apresentação de comandos diversos para conseguir usar as ferramentas da melhor forma.

3.2. A carga do curso está prevista para 24 horas e nelas também está inclusa a apresentação dos conteúdos mais relevantes das fases do macroprocesso de contratação pública à luz da lei nº 14.133/21 e 13.303/2016.

3.3. A programação do curso está dividida em 5 fases:

- I - **VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- II - **CONCEITOS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**
- III - **COMO USAR A IA NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- IV - **SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM IA**
- V - **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS USANDO IA**

3.4. Esses assuntos estão diretamente ligados às atividades profissionais dos servidores da STIC/SE/MEC, pois as rotinas e processos da Coordenação-geral de Gestão de TIC - CGGES/STIC lidam diariamente com diversos tipos de contratações de serviços e aquisições.

3.5. Como Coordenador de Gestão e Aquisição de TIC, o servidor em questão terá a oportunidade de participar de uma capacitação que traz como objetivo modernizar e otimizar os processos de contratações públicas com uso de Inteligência Artificial (IA).

3.6. Por fim, fica evidente que a iniciativa educacional está alinhada com as atividades desenvolvidas pelo servidor que irá participar do curso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza não contínua, não envolvendo o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e estão em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esses serviços não se enquadram em nenhuma das atividades mencionadas no artigo 3º do referido decreto, as quais são proibidas de serem executadas de forma indireta.

4.2. A prestação dos serviços não resultará em vínculo empregatício entre os funcionários da empresa contratada e a Administração Contratante, sendo expressamente proibida qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

- “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e labororiais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"

5.2. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de profissional ou empresa de notória especialização para serviços técnicos especializados de natureza singular. A singularidade do serviço reside na combinação de dois fatores:

- a) Tema inovador e complexo: A IA Generativa aplicada às contratações públicas é um campo emergente, que exige conhecimento técnico especializado em legislação e tecnologia.
- b) Corpo docente altamente qualificado: O Professor Silvio Lima possui vasta experiência e notório reconhecimento na área de contratações públicas, o que garante a qualidade do conteúdo ministrado.

5.3. A notória especialização do Professor Silvio Lima pode ser comprovada por sua atuação na Advocacia Geral da União - AGU como Assessor Técnico e Chefe de Serviço de Infraestrutura de TI, além de sua experiência em ministrar cursos e palestras sobre contratações públicas, bem como suas publicações no tema, garantem a qualidade do ensino e a relevância do conteúdo ministrado.

5.4. A empresa Aliar Treinamentos possui vasta experiência na organização de eventos de capacitação para o setor público, com foco em temas inovadores e relevantes para a administração pública.

5.5. Por conseguinte, a combinação do tema inovador, do corpo docente altamente qualificado e da experiência da Aliar Treinamentos torna este evento de capacitação único e exclusivo.

5.6. Diante do exposto, a contratação do evento de capacitação "AI Inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216" por inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, garantindo a obtenção de um serviço técnico especializado de alta qualidade e relevância para a administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Evento educacional destinado a servidores públicos e profissionais dos setores de compras, licitações e contratos, pregão eletrônico, e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de contratações públicas, sobretudo na aquisição de bens e serviços em geral. Apresenta potencial de agregar valor nas atividades de agentes públicos, agentes da contratação, membros da equipe de planejamento da contratação, fiscais de contratos, gestores, consultores jurídicos, auditores e outros profissionais que lidam com os desafios das contratações na Administração Pública e que precisam dar maior eficiência e produtividade na realização de suas atividades.

6.3. Para caracterizar os serviços técnico-profissionais previstos no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, faz-se necessário que: o serviço seja técnico-profissional especializado; o serviço seja de natureza singular; a empresa ou profissional com notória especialização.

6.4. A norma é expressa ao enquadrar os serviços de treinamento (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico-profissionais especializados. Dessa forma, os eventos promovidos devem ser classificados como técnico-profissionais especializados.

6.5. Ademais, os serviços profissionais especializados oferecidos pela ALIAR Treinamentos apresentam características únicas e distintivas em relação aos demais no mercado, pois possuem particularidades que tornam a competição inviável.

6.6. Esses serviços são classificados como serviços de natureza singular, os quais demandam a expertise exclusiva de um profissional ou empresa especializada. É importante ressaltar que, embora não sejam os únicos no mercado, a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do profissional ou empresa selecionados são fatores determinantes que justificam a inexigibilidade de licitação por parte do administrador.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O evento de capacitação pretendido será realizado em 3 (três) dias, nos períodos da manhã e tarde, com um dos professores especialistas da área, totalizando a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, destacando-se o professor Silvio Lima: Assessor técnico e chefe de Serviço de Infraestrutura de TI da AGU.

7.3. No que se refere à execução do objeto subdivida por dia de evento, dado a quantidade de atividades do evento, ela está descrita na árvore deste processo intitulada Documento Programação (SEI nº 5657284).

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

9.1.9.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

9.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- 10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;
- 11.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

objeto do contrato;

- 11.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e
- 11.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2025, conforme a seguir:

I - Elemento de despesa: 33.90.39-48

II - Ação orçamentária: 4572

III - Plano orçamentário: 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

IV - PTRES: 169141

V - PI: VMM15N5600N

VI - Fonte: 8100000000

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Página |

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

18.1. O custo da contratação é de **R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais)**, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Projeto Básico e no Requerimento Ações de Capacitação STIC/CGGES (SEI nº 5658942).

19. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Grifamos.

De igual modo a Instrução Normativa nº 58/2022

20. A UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO.

20.1. Nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 informamos haver sido utilizado, como parâmetro, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Assinado eletronicamente

RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS

Coordenador

Coordenação de Gestão e Aquisição de TIC

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo. Encaminhe-se à SGA na forma proposta.

Assinado eletronicamente

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA

Subsecretário

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Zerlottini dos Reis, Coordenador (a)**, em 18/03/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Fragoso de Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 18/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5662235** e o código CRC **47212DFD**.

Referência: Processo nº 23000.009839/2025-75

SEI nº 5662235

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: 150002 - 65/2025



Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
23000.009839/2025-75	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Serviços técnicos especializados - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;		
Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/2021".	

Informações Complementares

A carga do curso está prevista para 24 horas e nelas também está inclusa a apresentação dos conteúdos mais relevantes das fases do macroprocesso de contratação pública à luz da lei nº 14.133/21 e 13.303/2016. A programação do curso está dividida em 5 fases: VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEITOS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO USAR A IA NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM IA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS USANDO IA

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Treinamento Qualificação Profissional Código: 21172 sapelido	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 4.200.0000</u>
--	--

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Programacao.pdf	Outros	25/04/2025	203.445 KB	Não	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Despacho de autorizacao.pdf	Outros	25/04/2025	52.377 KB	Não	
Notas Tecnicas.pdf	Outros	25/04/2025	236.331 KB	Não	
SEI_5662235_Termo_de_Refencia_2.pdf	Termo de Referência	25/04/2025	148.362 KB	Não	
Proposta Aliar.pdf	Outros	25/04/2025	652.032 KB	Não	
Certidoes consolidadas.pdf	Outros	25/04/2025	455.716 KB	Não	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
821.282.781-04	JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	Autoridade competente
588.288.421-72	ELIANE MARIA DA SILVA	Responsável pela contratação direta
023.979.227-03	MONICA DE OLIVEIRA LIMA	Coordenadora de Licitações

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 87/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.009839/2025-75

Assunto: Participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216**"

À Subsecretaria de Gestão Administrativa - SGA

1. Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação referente à contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no ação de capacitação denominada "AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216", a ser realizado na modalidade presencial, no período de 23 a 25 de abril 2025, em Balneário Camboriú - SC, totalizando a carga horária de 24 horas, totalizando um valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2. Em atenção à análise realizada pela Divisão de Compras desta CGLC por meio da Nota Técnica 26/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 5755018) e considerando a informação constante dos itens 3.12 e 3.13, submeter o presente processo à consideração dessa SGA, para autorização da Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições apresentadas na referida Nota Técnica.

Respeitosamente,

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora de Licitações

Considerando as conclusões e proposições exaradas ao final de análise empreendida pela Divisão de Compras da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, por meio da Nota Técnica 26/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 5755018), cujos termos estou ciente, **autorizo** a realização da despesa, reconhecendo a Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Restituo os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites necessários à realização do pleito.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretaria de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 25/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a) de Licitações**, em 25/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761431** e o código CRC **1C38FEFD**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 85/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.009839/2025-75

Assunto: Participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216**"

À Divisão de Compras - DICOMP

Considerando as conclusões e proposições exaradas ao final de análise empreendidas por essa DICOMP por meio da Nota Técnica 26/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 5755018), cujos termos estou ciente, solicito que seja adotados os procedimentos de inclusão da inexigibilidade de licitação no Sistema Compras.Gov, módulo SIASGNet.

Ressalto que considerando a urgência que o caso requer, é necessário que a inexigibilidade seja providenciada junto ao Sistema Compras.Gov, módulo SIASGNet, sendo autorizado o lançamento e publicação da inex.

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a) de Licitações**, em 25/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761329** e o código CRC **F9CE03B1**.

Data e hora da consulta: 28/04/2025 15:24
Usuário: ***.371.341-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7001

Ano	Tipo	Número
2025	NE	249

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	150203	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2025	Estimativo	23000.009839/2025-75	0,0000	4.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.146.270/0001-52	ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA	
Endereço		88330-410
2450 275 LOJA 01 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BALNEARIO CAMBORIU	SC	47-2033-8080 E 41-99959-1696

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADO AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 2 (SEI 5662235), DE ACORDO COM DESPACHO Nº 87/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA-MEC(5761431) E DESPACHO Nº 92/2025/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA-MEC (5762848).

Local da Entrega

BRASILIA

Informação Complementar

15000207000652025 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/04/2025 15:24
Usuário: ***.371.341-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.200,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional	4.200,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
25/04/2025	Inclusão	1,00000	4.200,0000

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

JUSSARA CARDOSO SILVA
***.282.781-**
28/04/2025 10:20:02

Gestor Financeiro

LUCY ANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
***.987.911-**
25/04/2025 17:23:49



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 28/2025/CGACI/CETREMEC/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.009839/2025-75

INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Viabilidade de participação em ação de capacitação aberta para servidor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC/SE/MEC.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

2.2. Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

2.3. Portaria MEC nº 269, de 3 de maio de 2021.

2.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação requer a contratação direta da empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, com a finalidade de capacitar 01 (um) servidor, por meio da participação no curso AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEIS 14.133/2021 E 13.303/2016, que acontecerá no período de 23 a 25 de abril de 2025, de forma presencial.

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, cabe registrar que o art. 16 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, determina que despesas com ações de desenvolvimento de pessoas, incluindo inscrições, só podem ser realizadas após a aprovação do PDP do órgão. Assim, o Ministério publica anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do MEC, disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/cetremec/plano-desenvolvimento-pessoas-mec-pdp-2025>. Dessa forma, observa-se que a demanda solicitada enquadra-se no tema geral 10.1 Logística e Compras Públicas, recorte 10.1.4 Logística e Compras Públicas.

4.2. Regulamentando o referido Decreto, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNPD). Destaca-se, no art. 16, a previsão de que "No caso de contratação de ações de

desenvolvimento de forma direta, os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo com a devida justificativa para a contratação da despesa com terceiros, nos termos do §1º do art. 14 do Decreto nº 9.991, de 2019." Assim, o Termo de Referência da Contratação (SEI 5662235) apresenta a seguinte justificativa para a necessidade de contratação:

A contratação de uma capacitação em Inteligência Artificial (IA) Generativa para profissionais de contratação pública se justifica pela necessidade urgente de modernizar e otimizar os processos de contratação no âmbito do Ministério da Educação.

A IA Generativa oferece ferramentas poderosas para automatizar tarefas rotineiras, como a elaboração de documentos e análise de dados, liberando os profissionais para atividades estratégicas.

Esta capacitação visa:

Aumentar a eficiência: A IA Generativa agiliza processos, desde o planejamento até a gestão de contratos, otimizando o uso de recursos públicos.

Melhorar a qualidade: A IA auxilia na criação de editais precisos e na análise de dados para decisões informadas, resultando em contratações mais eficazes.

Fortalecer a transparência: A IA facilita o acompanhamento e a fiscalização das contratações, identificando possíveis irregularidades e promovendo a conformidade.

Preparar para o futuro: A IA Generativa é uma tecnologia em constante evolução, e a capacitação garante que o setor público acompanhe as inovações.

Otimizar a gestão de contratos: A IA auxilia no monitoramento do cumprimento dos contratos, prevendo riscos e permitindo tomadas de decisão mais assertivas.

4.3. Estando justificada a necessidade, analisam-se, agora, os dispositivos da Portaria MEC nº 269, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) no âmbito do Ministério da Educação (MEC).

4.4. Preliminarmente, conforme consulta aos registros deste Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - Cetremec, o servidor indicado, **Raphael Zerlottini dos Reis, siape 1278844**, não participou de outra ação de capacitação nos últimos 60 dias, atendendo à exigência do § 2º do art. 13 da citada Portaria.

4.5. Também, a mesma norma, em seu art. 21, especifica os documentos necessários para a abertura de processo administrativo:

Art. 21. Os servidores convidados, convocados e/ou interessados em participar das ações externas de capacitação deverão solicitar inscrição, obrigatoriamente, mediante a abertura de processo administrativo na unidade de lotação do servidor, em que deverá constar:

I – ofício do dirigente da unidade de lotação do servidor, encaminhado à CGGP, com a justificativa para a excepcionalidade e a solicitação de inscrição na ação de capacitação, na qual deverá estar consignada a previsão da capacitação no PDP, a pertinência da temática do curso em relação aos objetivos institucionais e a conveniência da indicação do servidor;

II – formulário de Requerimento de Inscrição em Ações de Capacitação (Anexo I), disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata;

III – programa completo do evento de capacitação, com a especificação de conteúdos programáticos, objetivos, período de realização e dados da instituição promotora do evento;

IV – comprovante de inscrição do servidor expedido pela instituição promotora do evento;
(...)

VI – comprovante de ausência de oferta de capacitação semelhante fornecido pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap ou por outras Escolas de Governo; e

VII – no mínimo três extratos de inexigibilidade e/ou notas de empenho, como forma de evidenciar histórico de contratação e justificação do valor cobrado pela empresa promotora da ação.

4.6. Com ralação ao item I, registra-se que não foi encontrado nos autos ofício do dirigente da unidade com as informações pertinentes. Já os item II e III foram contemplados sob os protocolos SEI 5662233, 5655435 e 5657284, e o item IV encontra-se atendido no documento nº 5662227.

4.7. Em relação ao item VI, cabe observar que em pesquisa realizada por esta unidade ao sítio eletrônico da Escola Virtual de Governo - <https://www.escolavirtual.gov.br/> e da ENAP <https://www.enap.gov.br/pt/busca?modalidade%5B0%5D=presencial&tema%5B0%5D=Log%C3%ADstica+e+Compras+P%C3%BAblicas&tipo=cursos&pagina=1> não foram identificados cursos sobre a temática IA em contratações públicas.

4.8. Não obstante, considerando que o curso pleiteado ocorrerá presencialmente em Balneário Camboriú - SC e por tratar-se de temática muito difundida na atualidade, foi realizada pesquisa em sites de busca com vistas à identificação de eventual oferta de curso com temática semelhante que ocorra em Brasília - DF, a fim de garantir o pleno atendimento ao art. 24 da Portaria 269/2021, cujos termos são:

Art. 24. O servidor poderá ser autorizado a participar de ação de desenvolvimento fora do Distrito Federal, desde que justificada a ação, sua tempestividade, vantajosidade e, ainda, **contanto que reste demonstrada a inexistência de ação de desenvolvimento similar e/ou equivalente nesta localidade.**

§ 1º A participação em ação de desenvolvimento que implicar **despesa com diárias e passagens somente será realizada se o custo do deslocamento e estada for inferior ao custo do evento, e se o custo total não for equivalente à participação em evento com objetivo similar no Distrito Federal.** g.n.

4.9. Ao realizar a referida pesquisa, foram identificadas ao menos duas ofertas de cursos semelhantes que ocorrerão em Brasília - DF ainda no primeiro semestre. Tais ofertas encontram-se disponíveis para consulta nos links abaixo:

<https://orzi.org/curso/inteligencia-artificial-generativa-nas-contratacoes-publicas> - 26 e 27/06

https://zenite.com.br/zenite_online/ia-aplicada-contratacoes-publicas/ - 16, 17, 23 e 24/06

4.10. Sendo assim, em atendimento ao arcabouço normativo vigente e em observância aos princípios da eficiência e economicidade, orienta-se ao servidor requerente que opte por realizar sua inscrição em cursos que sejam realizados na localidade de seu domicílio, evitando, assim, despesas com deslocamentos e diárias.

4.11. Para o item VII, conforme a Orientação Normativa da AGU nº 17, "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida comparando a proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.". Dessa forma, verifica-se que o requerente juntou ao processo os documentos SEI 5657396, 5657396 e 5657401, que tratam de propostas comerciais encaminhadas a outros órgãos públicos, com o mesmo valor da proposta feita ao MEC.

4.12. Em relação ao documento a ser apresentado pela exigência do item V - projeto básico, ressalte-se que foi elaborado pela área demandante o Termo de Referência da contratação (SEI 5662235), contemplando todos os aspectos preconizados na norma.

4.13. Por fim, destacam-se as obrigações da chefia imediata, bem como do servidor a ser capacitado:

Art. 20. Na execução do PDP, compete à chefia imediata do servidor:

- I - estimular a participação de todos os servidores sob sua gestão nas ações de desenvolvimento ofertadas pelo órgão ou entidade;
 - II - acompanhar a eficácia e a efetividade da ação de desenvolvimento na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos servidores; e
 - III - apoiar o servidor na disseminação e aplicação dos conhecimentos obtidos nas ações de desenvolvimento.
- (...)

Art. 25. O servidor, após o término do evento, fica obrigado a comprovar a sua efetiva participação, observado o prazo de até cinco dias úteis, mediante inserção no processo administrativo de:

I – relatório de participação em ações de desenvolvimento (Anexo II), disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata; e

II – cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente.

4.14. Dessa forma, é de extrema relevância que a chefia imediata acompanhe a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos servidores após o treinamento, de forma a verificar que a capacitação impactou diretamente nas atividades dos servidores. Sugere-se o acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, visando assegurar que esses sejam efetivamente aplicados, gerando melhorias significativas nas atividades dos servidores e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da exposição acima, o Cetremec manifesta-se pela reanálise do requerente quanto aos aspectos apontados neste expediente, em especial nos itens 4.8 e 4.9.

5.2. Sugere-se, portanto, que seja instruído novo processo para atendimento da necessidade de formação do servidor em curso a ser realizado aqui em Brasília - DF, conforme apontado nesta Nota Técnica, em instituição que melhor atender aos requisitos técnicos e legais para o saneamento da demanda.

5.3. Feitas essas ponderações, sugere-se o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Gestão Administrativa para ciência e providências quanto ao retorno dos autos ao requerente para os encaminhamentos necessários.

Documento assinado eletronicamente

INÊS REGINA MORES DE SOUZA

Divisão de Apoio à Articulação Institucional

5.4. De acordo. Submeto à Subsecretaria de Gestão Administrativa,

Documento assinado eletronicamente

MARIANA ANDRIOTTI FUZER

Diretora Substituta do Cetremec



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Andriotti Fuzer**, Diretor(a), em 31/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Regina Mores de Souza**, Técnico(a) em Assuntos Educacionais, em 02/04/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5685511** e o código CRC **EF4A6476**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000103/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "AI inteligência Artificial nas Contratações Públicas LEIS 14.133/2021 E 13.303/20216".

Informação complementar:

A carga do curso está prevista para 24 horas e nelas também está inclusa a apresentação dos conteúdos mais relevantes das fases do macroprocesso de contratação pública à luz da lei nº 14.133/21 e 13.303/2016. A programação do curso está dividida em 5 fases: VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEITOS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO USAR A IA NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM IA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS USANDO IA

Detalhamento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



PROGRAMAÇÃO

CURSO AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

LEIS 14.133/2021 E 13.303/2016

Presencial: Balneário Camboriú-SC

Data: 23 25 de abril de 2025

Professor: Silvio Lima

Primeiro dia - 23/04/2025 – quarta feira

8:00h	Credenciamento
8:20h	Abertura
8:30h	1. Visão sistêmica e 2. Conceitos IA 1ª parte.
10:00h	<i>Coffee Break</i>
10:20h	2. Conceitos IA 2ª parte.
12:30h	Almoço
14:00h	3. IA no Planej. da Contratação PCA e DfD.
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	3. IA no Planej. da Contratação ETP 1ª Parte.
18:00h	Encerramento do Primeiro dia

Segundo dia – 24/04/2025 – quinta feira

8:30h	3. IA no Planej. da Contratação ETP 2ª Parte.
-------	---

10:00h	<i>Coffee Break</i>
10:20h	3. IA no Planej. da Contratação MGR.e Pesquisa de Preços.
12:30h	Almoço
14:00h	3. IA no Planej. da Contratação TR 1 ^a Parte.
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	3. IA no Planej. da Contratação TR 2 ^a Parte.
18:00h	Encerramento do segundo dia

Terceiro dia – 25/04/2025 – sexta feira

8:30h	4. IA na Seleção do Fornecedor / Licitação 1 ^a parte.
10:00h	<i>Coffee Break</i>
10:20h	4. IA na Seleção do Fornecedor / Licitação 2 ^a parte.
12:30h	Almoço
14:00h	5. IA na Gestão e Fiscalização de Contratos 1 ^a parte.
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	5. IA na Gestão e Fiscalização de Contratos 1 ^a parte.
18:00h	Entrega dos Certificados e encerramento



Balneário Camboriú, 14 de março de 2025.

Ao Ministério da Educação
Subsecretaria de Gestão Administrativa
CNPJ.: 00.394.445/0003-65
Depto: Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fone.: (61) 2022-2113/9605
A/C.: Sra. Kate (61) 99341-3044
E-mail.: stic-gab@mec.gov.br e Raphaelreis@mec.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL MODALIDADE: PRESENCIAL

Segue proposta referente o **Curso Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas – Leis 14.133/2021 e 13.303/2016**.

Data.: 23 a 25 de abril 2025

Horários: 08:30 as 12:30 e das 14:00 às 18:00

Carga horária: 24 hrs.

Formato: Presencial – Balneário Camboriú-SC

Metodologia: Expositiva e Prática

Profºs.: Silvio Lima – TIC CGU

Quantidade/ inscrição	Valor/ inscrição R\$	Valor total com desconto R\$
01	4.200,00	4.200,00
Valor total: Quatro mil e duzentos reais.		

Material incluso/por participante:

Apostila impressa, certificado

Marca texto e caneta

Bloco de notas

06 coffees breaks

📞 (47) 2033-8080 / (47) 97400-4941

✉ contato@aliartreinamentos.com.br

🌐 @aliartreinamentos

🌐 www.aliartreinamentos.com.br/





Observações:

- 1) As fichas de inscrições para pré-reserva das vagas, devem ser encaminhadas a Aliar assim que houver interesse para garantir as vagas até **15 de março de 2025**.
- 2) Para as fichas de inscrições enviadas até dia **15 de março de 2025**, faremos sorteios de livros e passeios turísticos.
- 3) O pagamento deverá ser efetuado antecipadamente, a vista ou em duas vezes, antes do início do curso.
- 4) A Aliar confirmará a reserva da vaga, somente após o recebimento do comprovante bancário, seja por PIX, transferência, e ou nota de empenho para a Administração Pública, Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS).
- 5) A nota fiscal será emitida após a conclusão do evento e ou antecipadamente se assim solicitar a instituição.
- 6) O Certificado digital será enviado em até 10 dias úteis.
- 7) O participante deverá trazer seu notebook, para as aulas práticas.

Validade da Proposta: 120 dias.

Formas de pagamento: Transferência Bancária, Depósito em Conta | PIX | Nota de Empenho.



Dados para pagamento e empenho:

ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.146.270/0001-52

Rua 2450 nrº275 – Centro –Balneário Camboriú – SC – CEP: 88330-410

Telefone: (47) 2033-8080 / Whatsapp: (47) 97400-4941 e (41) 999591696

E-mail: contato@aliartreinamentos.com.br ou aliartreinamentos@gmail.com

Banco do Brasil - Agência: 1489-3 - **Conta corrente:** 66376-0 -NRº do banco: 001

- **DV** da agência: X

LOCAL DO EVENTO:

Brut by Slaviero Hotéis

Rua 1901, 269 – Centro - Balneário Camboriu - SC - Cep: 88330-819

E-mail: reservas.scbc@slavierohoteis.com.br

+55 (47) 3081-9600

+55 (47) 3081-9606

<https://www.slavierohoteis.com.br/destinos/balneario-camboriu>

EDICLER APARECIDA
FLORIANO:77672194968

Assinado de forma digital por
EDICLER APARECIDA
FLORIANO:77672194968
Dados: 2025.03.14 16:02:46 -03'00'

Edicler Aparecida Floriano
Diretora Comercial

Fone: (47) 2033-8080 ou (47)97400-4941

E-mail: cler.floriano@aliartreinamentos.com.br

📞 (47) 2033-8080 / (47) 97400-4941

✉️ contato@aliartreinamentos.com.br

🌐 @aliartreinamentos

🌐 www.aliartreinamentos.com.br/

